



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

Folha: 539

Proc. T-0051-3

Rubr. Ana

ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2" PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-005/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39734/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MACRODRENAGEM URBANA, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MICRODRENAGEM URBANA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA DESTE MUNICÍPIO.

PREÂMBULO: As 15:00 h de 29/09/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2", com a finalidade de efetuar o julgamento da habilitação das licitantes participantes.

LICITANTES INTERESSADOS:

01-CONSÓRCIO CONSULTERRA HOCAFF - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS: CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S - CNPJ: 03.287.473/0001-00 e HOCAFF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.013.381/0001-22;

02-HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S (CNPJ: 74.002.155/0001-01).

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2", informa que após análise das documentações de habilitação decidiu:

HABILITAR:

01 - CONSÓRCIO CONSULTERRA HOCAFF;

02 - HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S.

Vale ressaltar que para os itens 9.4 e 9.5 adotamos os critérios descritos na súmula 24 emitida pelo TCE-SP:

"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

ATO CONTÍNUO: A "COJUL 2" decide pela habilitação de ambas as empresas participantes do certame, por atenderam o que foi exigido nos itens 9.4 - Quanto a Capacidade Técnica Profissional e 9.5 - Capacitação Técnica Operacional e as demais exigências editalícia.

ATO CONTÍNUO: Não havendo mais manifestações a "COJUL 2" decide suspender os trabalhos e abrir o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

g

f p ke



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.

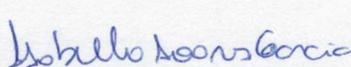
Folha:	540
Proc:	T-005123
Rubr.	ana


HAMILTON ESPEJO
Secretário Executivo
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membros:


FLÁVIA PEREIRA BARBOSA
Engenheira Civil
da Secretaria de Obras


GABRIELA MELO SILVA
Assessora de Gestão Política
do Departamento de Licitações


ISABELLA SOARES GARCIA
Assistente Administrativo
da Secretaria de Obras